



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL N.º 432/2005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte rubrica:

01.01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.101 – Manutenção das Atividades F.M.S.	
Material de Consumo	
11 – 3.3.90.30.00.00.00.0080.....R\$-	1.556,00
Material de Distribuição Gratuita	
5 – 3.3.90.32.00.00.00.0080.....R\$-	1.277,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoal Física	
3 – 3.3.90.36.00.00.00.0080.....R\$-	268,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	
8 – 3.3.90.39.00.00.00.0080.....R\$-	2.886,07

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$- 5.987,07

Artigo 2º. Para abertura do Crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, serão anulados os recursos consignados nas seguintes rubricas:

01.01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.101 – Manutenção das Atividades F.M.S.	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
9 – 3.1.90.11.00.00.00.0080.....R\$-	3.278,97
Obrigações Patronais	
7 – 3.1.90.13.00.00.00.0080.....R\$-	2.223,71
2.102 – Manutenção das Atividades F.M.S. – REC. VINC.	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
15 – 3.1.90.11.00.00.00.0110.....R\$-	119,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

Diárias Civil


12 - 3.3.90.14.00.00.00.00.0110.....R\$- 365,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$- 5.987,07

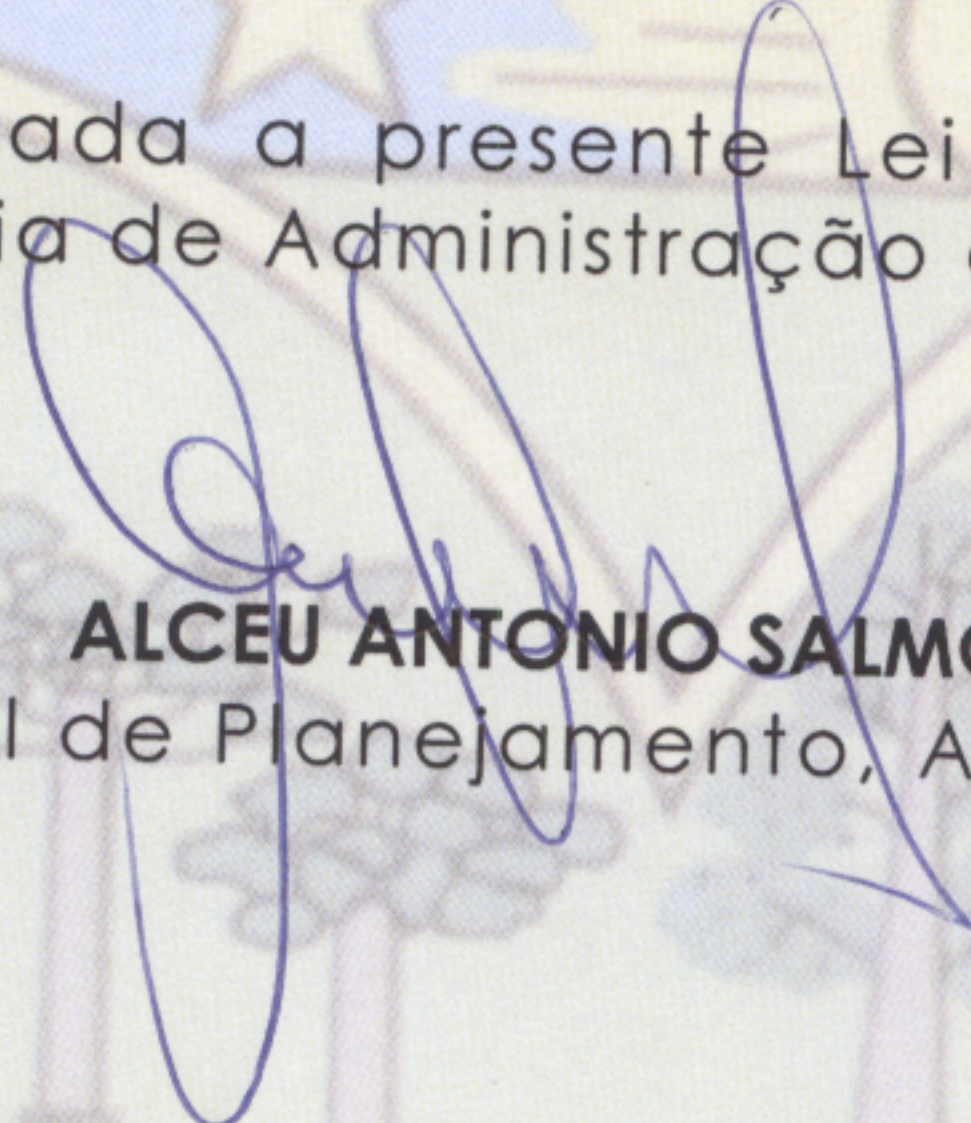
Artigo 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
VARGEM, SC. 23 DE DEZEMBRO DE 2005.


PERCI JOSÉ SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de dezembro de 2005, nesta Secretaria de Administração e Finanças.


ALCEU ANTONIO SALMÓRIA
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

